



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2251 DE 17 DE JULHO DE 2013

EMENTA: INSTITUI O PROJETO “EDUCAR PARA INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA” NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, promulga e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí às tratativas necessárias para instituir o programa “EDUCAR PARA INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA” no ensino fundamental das escolas do município.

Parágrafo Único: A Secretaria competente disponibilizará um coordenador de projetos e atividades para inclusão da disciplina que deverão ser teóricas, práticas e lúdicas.

Art. 2º - O programa “EDUCAR PARA INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA” deve ter por objetivo fomentar aos alunos o uso adequado do dinheiro, incluindo planejamento financeiro, orçamento doméstico, receitas e despesas, avaliação de créditos a prazo, uso de cartão de crédito, desenvolver a consciência ambiental, obter hábitos e costumes, evitando o desperdício, para que se tornem cidadãos conscientes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JULHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Projeto de lei nº 112/2013
Autor: Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673